



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.965/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2015

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, 174/2014 pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013 bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", constante na página eletrônica www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de açúcar, adoçante, café, canela em casca p/chá, chás, filtros para café e guardanapo, para este Regional, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4°, da Lei n° 8.666/93 e art. 16 do Decreto n° 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ENDEREÇO: Secretaria de Licitações - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: cpl@trt19.jus.br.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/06/2015 às 10:00 horas.

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. de indisponibilidade de Nos casos acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", que impeça o início da disputa até às 11:30 horas será aplicada à regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão exclusivamente para o grupo/LOTE 1, itens 14 e 16 as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.



- 3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° . 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.2.1.2 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.3 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.2.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.1.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.2.1.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3. 3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG n° . 02, de 2010.
- 3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



- 3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- **b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7°, da Lei n°. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto n°. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei n° . 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- **f**) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3°, § 1°, do Decreto n°. 5.450/2005), sítio www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br.
- 4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante



legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 03/06/2015, até às 10:00h do dia 18/06/2015.
- 5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.
- 5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de "COMPRASGOVERNAMENTAIS", sistema atualizada conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.
- 5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.



- 5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:
 - a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
 - b) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
 - c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
 - e) declara Elaboração Independente de Proposta.
- 5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A partir do horário previsto no <u>item 5.3</u> deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.
- 6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.



- 6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos <u>subitens 5.5 e 5.6</u> deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.
- 6.7 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria microempresas, sociedades empresas de pequeno porte е cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
 - 6.8 condições, Nessas as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da serão consideradas lance de menor preço proposta ou empatadas com a primeira colocada.
 - 6.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.10 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.
- 6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.
- 6.15 Se a proposta ou lance de menor valor por grupo, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos



6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2015 - PROCESSO Nº. 1.965/2015

- 6.18 As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.18.1 marca e especificações técnicas dos produtos ofertados;
- 6.18.2 o valor da proposta para cada um dos itens previstos neste edital e para seu respectivo grupo, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência;
- 6.18.3 o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas;
- 6.18.4 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.
- 6.18.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 6.18.6. Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).
- 6.18.7 Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho.



7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GRUPO
- 7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GRUPO.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
 - c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.
- 7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- **7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 9 deste edital:
- a)com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigido no edital.
- **7.5** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote/grupo.
- 7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;



- 7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- **7.8** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **7.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;
- 7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 6.0;
- 7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.
- 8.0 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
- 8.1. Será solicitada amostra do item 3, lote II (café torrado e moído), do item 1, lote IV (café orgânico moído e torrado) e do item 1, lote V (açúcar orgânico cristal) ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo



máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

- 8.2. Os parâmetros/critérios utilizados por este Tribunal para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:
- 8.2.1. Verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste termo de referência, podendo ser realizado testes de laboratórios, dando especial atenção, no caso do café, ao aroma, sabor, densidade e rendimento apresentados pelos produtos;
- 8.2.3. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;
- 8.2.4. A amostra recebida será devolvida ao licitante que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal.

9.0 DA HABILITAÇÃO

- **9.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1°, art. 25 do Decreto n°. 5.450/2005).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.
- 9.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 10.1 do Anexo I Termo de Referência.

9.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição



do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2°, do Decreto n°. 6.106/2007;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.6 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- **9.7** Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6° andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.



- 9.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:
- 9.8.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência www.transparencia.gov.br);
- 9.8.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça CNJ www.cnj.jus.br).
- 9.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.tcu.gov.br)
- 9.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no <u>item 5.3</u>, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias



úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, <u>item 5.3</u>, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

- 10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada, será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a término do prazo do recorrente, do sendo-lhes contar assegurada vista dos autos.
- 10.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".
- 10.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- 10.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.7. Após apreciação do recurso, o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- **10.8**. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 12 deste Edital.
- 11.2 Antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será oportunizada às demais participantes, durante a sessão, a possibilidade de se manifestarem quanto à redução de seus preços aos valores da proposta melhor classificada.
- 11.3 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° . 5.450/2005 e neste Edital.

- 13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, termos definidos no item 12.2, é Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, fornecedores convocar remanescentes, ordem os na classificação, para fazê-lo em iqual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se firmar contrato e a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.
- 13.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.
- 13.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



13.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

14.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.
- 14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:
- 14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 14.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.
- 14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:
- 14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7° da Lei 10.520/2002.
- 15.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.2, e 15.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

16.0. DA ENTREGA DO MATERIAL:

16.1.. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 16.1.1. Caberá à Contratada, comunicar ao Setor de Almoxarifado deste Tribunal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do material.
- 16.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:



- a) Por correspondência eletrônica, endereço: smp@trt19.jus.br
- b) Por contato telefônico: (82) 2121-8245/8294

17.0. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

17.1. O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque), localizado na Rua Artur Jucá, nº 179, na cidade de Maceió/AL - CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

18.0 DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

18.1 O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.0 DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho pelo licitante vencedor;

20.0 RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 20.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste projeto básico serão recebidos:
- 20.1.1. **provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;
- 20.1.2. **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.



- 20.2. O TRT 19ª Região designará formalmente um servidor com autoridade para exercer, como representante da Administração do Regional, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 20.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado na Ata de Registro de Preços serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, nos termos dos respectivos editais licitatórios.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

- 21.0 O TRIBUNAL, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:
- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar as Ordens de Compras e/ou Notas de Empenho ao(s) Detentor(es) da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços;
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 A CONTRATADA, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:
- a) Fornecer o material conforme especificado neste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material, por seus empregados, uma vez que os



mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região;

- c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação;
- e) Executar o fornecimento do material e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço;
- f) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- g) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas emconcentração acima recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados hexavalente (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010;
- h) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:
- i.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- i.2) Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23.0 DO FISCAL DO CONTRATO:



- 23.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 23.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 23.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24.0 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 24.1 Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá:
- 24.1.1. Utilizar produtos de baixo impacto ambiental;
- 24.2. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;



- 24.1.2. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- 24.1.3. Atentar para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 24.1.4. Usar produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com material reciclados;
- Observar produtos não devem que os substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS.
- 24.1.6. Apresentar Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Custódia do Cerflor ou do FSC afixado na embalagem, para produtos oriundos da madeira para fins sanitários, tais como papel higiênico, toalha, guardanapo e lenço, observando os critérios da rastreabilidade e da origem dos de madeira a partir de fontes de conformidade com sustentável, emа norma ABNT **NBR** 14790:2011, utilizada pelo Cerflor ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.
- 24.1.7. A exigência de observância das normas de cadeia de custódia CERFLOR NBR14790 ou FSC-STD-40-004 tem por objetivo a verificação dos critérios de rastreabilidade e legalidade, garantindo que os insumos de madeira utilizados em um produto sejam oriundos de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa, economicamente viável e no cumprimento de todas as Leis vigentes, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349 de 15 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Instrução Normativa nº 01-SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.
- 24.1.8 A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará por: a) Apresentação, pelo arrematante, junto com a proposta comercial, de Certificado emitido por qualquer organismo de certificação acreditado pelo INMETRO (CERFLOR) ou FSC e vinculados ao produto objeto da licitação; e/ou b) Aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto;



24.1.9 fornecer produtos com selo "produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto, quando da venda de produtos alimentícios, tais como: café orgânico e açúcar orgânico, produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos.

25.0 DO PAGAMENTO

- 25.1 O pagamento será efetuado na forma prevista no item 12 do Anexo I do Edital.
- 25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\frac{TX/100}{365}) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 25.3 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.
- **25.4** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

26.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

26.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.



- **26.2** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- **26.3** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

27.0 DAS PENALIDADES

27.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

28.0 DAS GENERALIDADES

- 28.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.
- **28.2** A Contratada designará um preposto para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.
- 28.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.
- **28.4** O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob n°. 35.734.318/0001-80.
- 28.5 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **28.6** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).
- 28.7 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigerá durante o período de 12 meses.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **29.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **29.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.
- **29.3** O TRT se reserva o direito de revogar total parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de motivo público, por de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente е suficiente justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- **29.4** O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **29.4.1** A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 29.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Secretaria de Licitações, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.
- **29.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- **29.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br e www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br

30.0 DOS ANEXOS

- 30.1 Integram este edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II- Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ;
 - c) Anexo III Modelo de Planilha de dados da empresa;
 - d) Anexo IV Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
 Maceió/AL, 12 de maio de 2015

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO - AL

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de açúcar, adoçante, café, canela em casca p/chá, chás, filtros para café e guardanapo.

2. OBJETIVO

Repor quantidades de estoque necessárias ao atendimento de açúcar, adoçante, café, chás, filtros e guardanapos nas diversas Unidades que compõem este Regional.

3. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Canela em casca para chá, pacote com 8g.	600 pct		
2	Chá de camomila, flores moídas, caixa com 10 saquinhos, peso líquido de 10g.	1.000 cx		
3	Chá de erva-doce, frutos moídos, caixa com 10 saquinhos, peso líquido de 20g.	1.000 cx		
4	Chá de capim cidreira, folhas moídas, caixa com 10 saquinhos, peso líquido de 10g.	1.000 cx		
5	Chá de hortelã, folhas moídas,	1000cx		

6	DA 19ª REGIA
12 - AS	17
SESE	PALICITECOM
40	PALICITECO

	caixa com 10 saquinhos, peso líquido de 10g.		
6	Chá verde, folhas moídas, caixa com 10 saquinhos, peso líquido de 16g.	800cx	
7	Chá verde com laranja, folhas moídas, caixa com 15 saquinhos, peso líquido de 25,5g	700cx	

GRUPO II

		QUANTIDADE A	PREÇO	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	SER ADQUIRIDA	UNITÁRIO	,
8	Açúcar cristal, embalagem c/01kg.	5.000 kg		
9	Adoçante dietético, líquido com sucralose, embalagem c/75ml.	2.000 frs		
10	Café torrado e moído, com selo de pureza ABIC, Premium, embalado a vácuo em pacotes de 250 g, acondicionados em caixas de papelão co 5 kg cada caixa. - Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, validade do produto - que deve ser de no mínimo 11 meses, a contar da data da entrega - endereço, telefone para contato, data da fabricação e o lote.	14.000 pcts		
11	Café torrado em grão, empacotado em alto vácuo, embalagem de 1 kg Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, validade do produto - que deve ser de no mínimo 11 meses, a contar da data da entrega - endereço, telefone para contato, data da fabricação e o lote. Filtro para café nº 102, caixa	20 pcts		
13	com 40 unidades. Filtro para café nº 103, caixa com 40 unidades.	320 cx		

				MALICITES
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
14	Guardanapo, folha simples, pacote com 50u, medindo 24 cm X 22 cm (folha branca)			

ITEM 15

	~			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	PREÇO	PREÇO TOTAL
	3 -	SER ADQUIRIDA	UNITÁRIO	-
15	Café torrado e moído, orgânico, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo em pacotes de 250 g, acondicionados em caixas de papelão com 5 kg cada caixa. - Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, validade do produto - que deve ser de no mínimo 11 meses, a contar da data da entrega - endereço e lote. - O produto deve apresentar selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG).	15.000 pcts		

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	PREÇO	PREÇO TOTAL
	•	SER ADQUIRIDA	UNITÁRIO	
16	Açúcar cristal, orgânico, embalagem com 01 kg. - Deve está aposto no rótulo e/ou na embalagem o selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG).	5.000 kg		

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

- 4.1. Contratação através de Sistema de Registro de Preços SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; Decretos nºs. 5.450 e 7.892, de 08.08.2000, 31.05.2005 e 23.01.2013
 - 4.2. Critério de menor preço por grupo no julgamento das propostas.



- 5. FORNECIMENTO DO MATERIAL
- **5.1.** DA ENTREGA DO MATERIAL:
- **5.1.1..** DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO MATERIAL
- 5.1.1.1. Caberá à Contratada, comunicar ao Setor de Almoxarifado deste Tribunal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do material
- 5.1.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:
- a) Por correspondência eletrônica, endereço: smp@trt19.jus.br
- b) Por contato telefônico: (82) 2121-8245/8294
- 5.1.2. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA
- 5.1.2.1. O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque), localizado na Rua Artur Jucá, nº 179, na cidade de Maceió/AL CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira.
- 5.1.3. DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL
- 5.1.3.1. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.4.1. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho pelo licitante vencedor;

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, os materiais que vierem a ser adquiridos em face deste projeto básico serão recebidos:
- 6.1.1. **provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;
- 6.1.2. **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.
- 6.2. O TRT 19^a Região designará formalmente um servidor com autoridade para exercer, como representante da Administração do Regional, toda e



qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado na Ata de Registro de Preços serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, nos termos dos respectivos editais licitatórios.

7. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)

7.1. O TRIBUNAL, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar as Ordens de Compras e/ou Notas de Empenho ao(s) Detentor(es) da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços;
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento:
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

8. ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Fornecer o material conforme especificado neste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região;
- c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação;
- e) Executar o fornecimento do material e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço;
- f) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- g) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010;
- h) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



- i) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:
- i.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- i.2) Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 9.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato:
- e) Acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

10.1. QUANTO À HABILITAÇÃO:

- Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
 - 10.1.1 Habilitação Jurídica:



- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado ao TRT



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

- 10.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:
- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

10.1.4 Documentação Complementar:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos I e II deste edital:
- b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19^a Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo III;
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo IV, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 10.1.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.1.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.
 - 9.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:
 - 9.8.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência www.transparencia.gov.br);
 - 9.8.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de



Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

- 9.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.tcu.gov.br)
- 9.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.0. QUANTO ÀS PROPOSTAS:

- 10.1 As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
- 10.1.1. Marca e especificações técnicas do item cotado;
- 10.1.2. Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 10.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- 10.1.4. Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1. Será solicitada amostra do item 3, lote II (café torrado e moído), do item 1, lote IV (café orgânico moído e torrado) e do item 1, lote V (açúcar orgânico cristal) ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 11.2. Os parâmetros/critérios utilizados por este Tribunal para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:
- 11.2.1. Verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste termo de referência, podendo ser realizado testes de laboratórios, dando



especial atenção, no caso do café, ao aroma, sabor, densidade e rendimento apresentados pelos produtos;

- 11.2.3. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;
- 11.2.4. A amostra recebida será devolvida ao licitante que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de cinco dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:
- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.2. Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.
- 12.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 12.4. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.
- 12.4.1. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.
- 12.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



13. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá:
- 13.1.1. Utilizar produtos de baixo impacto ambiental;
- 13.1.2. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2:
- 13.1.3. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- 13.1.4. Atentar para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 13.1.5. Usar produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com material reciclados;
- 13.1.6. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS.
- 13.1.7. Apresentar Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Custódia do Cerflor ou do FSC afixado na embalagem, para produtos oriundos da madeira para fins sanitários, tais como papel higiênico, toalha, guardanapo e lenço, observando os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.
- 13.1.7.1. A exigência de observância das normas de cadeia de custódia CERFLOR NBR14790 ou FSC-STD-40-004 tem por objetivo a verificação dos critérios de rastreabilidade e legalidade, garantindo que os insumos de madeira utilizados em um produto sejam oriundos de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa, economicamente viável e no cumprimento de todas as Leis vigentes, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349 de 15 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Instrução Normativa nº 01-SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.
- 13.1.7.2. A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará por: a) Apresentação, pelo arrematante, junto com a proposta comercial, de Certificado emitido por qualquer organismo de certificação acreditado pelo INMETRO (CERFLOR) ou FSC e vinculados ao produto objeto da licitação; e/ou b) Aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto;
- 13.1.7.3. fornecer produtos com selo "produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto, quando da venda de produtos alimentícios, tais como: café orgânico e açúcar orgânico, produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 14.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. 0 DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste edital e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- 15.2 MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente, sendo tal multa limitada a 10%;
- 1.3. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- 15.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.6 O contratatante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



15.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 15.2, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

Maceió, 08 de abril de 2015.

RICARDO SÉRGIO M. DA SILVA MENDONÇA Setor de Almoxarifado

CARLOS HUMBERTO H. DE

Coordenador da CML

De acordo.

EUGÊNIO LISBOA V. DE MELO JÚNIOR
Diretor Administrativo

GUILHERME A. FEITOSA FALCÃO Diretor Geral



ANEXO II

PROCESSO Nº 1.965/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2015

DECLARAÇÃO

		ermédio	do seu	represen Carteira de	tante le	egal	o(a) S	
e do CPF nº CNJ Nº 09/2009 que não virá companheiros de de membros, J vinculados ao T	5 de 06/12/ a contrat ou parentes uízes e se	/2005, que ar no de em linha ervidores o	, DECLAF a empres correr da reta, colate	RA, para fin a não possu execução eral ou por a	s do disp ui em seu deste C afinidade,	osto na quadro contrato até o te	a Resolu funciona , cônjug erceiro gr	al e ges, rau,
(data)								
	(assin	atura do re	presentan	te legal da e	empresa)			



ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS Dados da Empresa:

[=				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
CEP				
Fones:				
Fax				
E-mail				
Site internet				
Dadaa da Danmaaanta	uto do Camazono.			
Dados do Representa	nte da Empresa:			
Nome				
Cargo				
Nacionalidade				
Estado civil				
Profissão				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Çart. de Identidade				
Órgão Expedidor				
CPF				
Dados Bancários da E	Empresa			
Banco				
Agência				
Conta				
Dados do Contato con	m a Empresa:			
Nome				
Cargo				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim				

() Não





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROCESSO Nº 1.965/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2015

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2015, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

do Ministério da Fazenda sob o n. ______, portador da Cédula de Identidade n.

_____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.



3° -	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurío	licas do Ministério da Fazenda sob o n.
com sede,	,, neste ato representada por
seu,	, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda	sob o n, portador da Cédula de
Identidade n, expedida pe	ela, residente e domiciliado
de Referência, Anexo I do Edital do	eto o Registro de Preços do Termo o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2015, sim como a proposta vencedora, independentemente de

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	UN	Quant	Preço Unitário	Preço Total R\$
				R\$,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2015 e Anexos, Processo nº 1.965/2015, dos quais



são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de ____ de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF: